

RESOLUÇÃO CGM Nº 893, DE 3 MARÇO DE 2009

Aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I (dispensa de licitação/ inexigibilidade, exceto para obras e serviços de engenharia), II (licitação, exceto para obras e serviços de engenharia), III (obras e serviços de engenharia), IV (convênios) e V (transferências de recursos à conta de subvenções sociais/contribuições/auxílios) desta Resolução os roteiros orientadores para a emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa, que serão parte integrante dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Os roteiros estabelecidos no caput desta Resolução deverão ser aplicados e preenchidos, pelo responsável pela Diretoria de Administração ou Órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, para todos os processos de despesa após a emissão de cada Nota de Autorização de Despesa - NAD, e previamente à emissão da primeira Nota de Empenho respectiva, devendo ser inseridos nos processos administrativos.

§ 2º O preenchimento dos roteiros citados no caput deste artigo não isenta nem restringe a Secretaria da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 2º Para as despesas não enquadradas nos Anexos desta Resolução, deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2009

VINÍCIUS COSTA ROCHA VIANA

Controlador Geral do Município